



## ATA DE REUNIÃO

### ATA DA 1ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE ÉTICA ELEITORAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

Em 14 de agosto de 2020, às 17 horas, na forma remota através da Plataforma Microsoft Teams, teve início a primeira reunião extraordinária da Comissão de Ética Eleitoral, sob a Presidência do Prof. Roberto de Souza Martins, estando presentes os Membros citados no final desta Ata. O integrante Gabriel Alves Brandão não apresentou justificativa para a ausência. A integrante Gilberta Maria Pires de Oliveira Sousa justificou a ausência e o integrante Freddy Alejandro Portillo Morales foi substituído por sua suplente Letícia Pusso da Silva. A reunião transcorreu da seguinte forma: **1. Ordem do dia: 1.1** Papel dos membros na comissão e no seu meio social: todos concordaram que, como membro da Comissão de Ética Eleitoral temos que manter neutralidade de opiniões. **3.2** E-mail da Comissão: foi criado o e-mail [eticaeleitoral@ufu.br](mailto:eticaeleitoral@ufu.br), que ficou sobre a responsabilidade do Prof. Roberto. Este e-mail será utilizado para receber as denúncias. Ficou decidido que apenas o Presidente da Comissão terá acesso ao e-mail, mas que todos os membros da comissão receberão uma cópia de todos os e-mails que for recebido ou emitido. **3.3** Critérios para caracterização de denúncias: Os integrantes da comissão decidiram criar um portaria com um guia de orientação e critérios para o envio de uma denúncia à Comissão de Ética Eleitoral. O modelo desta portaria está a seguir.

1	<b>Procedimento para formalização da denúncia pelo requerente</b>	<p><b>Canal de Denúncia</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Enviar mensagem via correio eletrônico para o e-mail da Comissão de Ética Eleitoral (<a href="mailto:eticaeleitoral@ufu.br">eticaeleitoral@ufu.br</a>):</li><li>• Assunto/Título da mensagem: Denúncia / Pedido de Investigação quanto ao comportamento de Chapa Eleitoral.</li></ul> <p><b>Fundamentação da Denúncia</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• A denúncia deverá ser <b>fundamentada detalhadamente</b>, indicando, se possível, os dispositivos legais (conforme Base Legal ao final de) transgredidos pelos candidatos e/ou seus apoiadores.</li><li>• Na fundamentação, é importante que o(a) denunciante indique quando ocorreu a transgressão às normas da Consulta Eleitoral.</li></ul> <p><b>Comprovação da Denúncia</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• O(A) denunciante deverá apresentar, obrigatoriamente, os documentos que comprovem a legitimidade da denúncia.</li><li>• Serão aceitos arquivos de texto, imagem, vídeo e áudio com tamanho máximo de <b>10 MB</b>. Arquivos maiores deverão ser armazenados e compartilhados no e-mail.</li></ul> <p><b>Obs.:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Identificação:</b> não é necessário que a denúncia contenha identificação.</li><li>• Denúncia que não for acompanhada de provas será sumariamente desconsiderada.</li></ul>
2	<b>Procedimento da Comissão de Ética Eleitoral</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Fazer o juízo de admissibilidade no prazo de 72 (setenta e duas) horas, contados do recebimento da denúncia.</li><li>• Se a denúncia não for reconhecida, a Comissão comunicará o(a) requerente da decisão e concluirá o processo.</li><li>• Caso haja fundamento na denúncia, a Comissão irá apurar e encaminhará a sua decisão para deliberação da Comissão Eleitoral, formalizada no SEI.</li></ul>
3	<b>Base Legal</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Resolução Nº 4/2020, do Conselho Universitário</li><li>• Portaria CECCEL Nº 4, de 10 de agosto de 2020</li><li>• E demais disposições que regulamentam a Consulta Eleitoral, disponíveis em <a href="http://www.consulta eleitoral.ufu.br/">http://www.consulta eleitoral.ufu.br/</a></li></ul>

Às dezoito horas e trinta minutos, foi encerrada a reunião e, para constar, lavrei esta que, após lida e aprovada, será assinada por mim, Roberto de Souza Martins, na qualidade de Presidente, pelos Membros. Uberlândia, 15 de agosto de 2020.

Prof. Hélio Carlos Miranda de Oliveira

Prof. Ivan Marcos Ribeiro

Prof. Roberto de Souza Martins

Alexandra Rodrigues de Oliveira

Luís Paulo Pires

Maria Cristina Sagário

Pedro Henrique de Moura

Pedro Henrique Silva Oliveira

Letícia Pusso da Silva

Iara Maria Mora Longhini





Documento assinado eletronicamente por **Ivan Marcos Ribeiro, Membro de Comissão**, em 16/08/2020, às 13:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Iara Maria Mora Longhini, Membro de Comissão**, em 16/08/2020, às 14:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexandra Rodrigues de Oliveira, Membro de Comissão**, em 16/08/2020, às 16:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Helio Carlos Miranda De Oliveira, Membro de Comissão**, em 17/08/2020, às 07:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Henrique Silva oliveira, Membro de Comissão**, em 17/08/2020, às 08:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luis Paulo Pires, Membro de Comissão**, em 17/08/2020, às 08:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Roberto de Souza Martins, Presidente**, em 17/08/2020, às 08:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maria Cristina Sagário, Membro de Comissão**, em 17/08/2020, às 08:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://www.sei.ufu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2198901** e o código CRC **6C2AD23C**.